

ANO V - EDIÇÃO 366 - 17 de Novembro de 2021



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - 13.150-025
 Tel (19) 3812-1971
 e-mail educacao@cosmopolis.sp.gov.br



**EDITAL SE N.º 005/2021 PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE
 CADASTRO RESERVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, visando atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL (DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DEFICIÊNCIA VISUAL)**, para atuar como professor de educação básica II- Educação Especial, ministrar aulas, atuar como professor especialista acompanhante e ou atuar como professor intérprete.

1 – Do Processo Seletivo

O contrato de trabalho será por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Administração, sob o regime da CLT, com carga horária necessária para o desenvolvimento das atividades.

Nomenclatura	Vencimentos	Requisitos Especiais
PEB II- Educação Especial – DI com formação especificada para Autismo	R\$16,62h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação/especialização em Educação Especial com Formação em TEACCCCH, PECs (não especificada carga horária) e/ou Pós-graduação específica em autismo.
PEB II- Educação Especial – (Deficiência Intelectual)	R\$16,62h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação /especialização em Educação Especial e/ou educação Inclusiva.
PEB II- Educação Especial – (Deficiência Auditiva)	R\$16,62h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em áudio-comunicação, com fluência em LIBRAS ou graduação em pedagogia com Pós-graduação em Educação de Surdos com fluência em LIBRAS.
PEB II- Educação Especial – (Deficiência Visual)	R\$16,62h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial- Deficiência Visual ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação /especialização em Deficiência Visual



2 – Das Atribuições

São atribuições da função: elaborar planejamento de atividades docentes, ministrar aulas individuais e em grupos e participar e organizar apresentações ao público. Acompanhar e zelar pelos seus alunos em atividades relacionadas a higiene, alimentação e locomoção.

3 – Da Inscrição

As Inscrições serão realizadas no período de **22 a 26 de novembro de 2021, das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - CEP 13.150- 025.**

A inscrição do candidato implicará na entrega da proposta de trabalho e preenchimento da ficha de inscrição.

3.1 São condições para inscrição:

- Escolaridade mínima: Habilitação na respectiva disciplina em que se inscreveu;
- Possuir no mínimo 18 anos completos ou a completar no ato da inscrição;
- Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação;
 - Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cosmópolis;
 - Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo Emprego Público;
 - Não possuir antecedentes criminais;
 - Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
 - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto no 57.654/66, alterado pelo Decreto no 93.670/86;
 - Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.2 O candidato, desde que possua as habilitações específicas, poderá se inscrever em mais de uma nomenclatura/modalidade.

4 – Das etapas do processo seletivo

4.1 - Apresentação de um Projeto de Trabalho na perspectiva do Ensino modalidade que pretende lecionar (que será de 0 a 10 pontos) organizada e seguindo o roteiro abaixo;

I. Capa: descrição da nomenclatura a que pretende concorrer e nome completo do candidato;



II. Descrição da formação acadêmica/profissional: descrição com as principais titulações acadêmicas do candidato em formato de tópicos;

III. Experiência profissional: descrição em tópicos da experiência profissional/docente, quando houver;

IV. Introdução e justificativa: descrição introdutória abordando os principais pontos da proposta de trabalho que o candidato busca apresentar. O texto pode conter referências bibliográficas, apresentar uma breve discussão referente ao processo de inclusão, como também especificidades da área em que pretende atuar, entre outras questões. O candidato tem autonomia para conduzir o texto da melhor forma.

V. Objetivos: descrição dos principais objetivos que buscam ser atingidos com a proposta apresentada. O candidato pode dividir os objetivos em geral e específicos;

VI. Estratégias e metodologias: descrição detalhada das estratégias didático-metodológicas que o professor pretende usar em sua abordagem. Também é possível fazer uma descrição de métodos e materiais/tecnologia assistiva, recursos gerais que poderão ser usados no trabalho com os alunos.

VII. Informações adicionais: descrição de outras informações a critério do candidato. Podem ser incluídas, por exemplo, referências bibliográficas citadas no corpo do projeto, portfólio de trabalhos já desenvolvidos, entre outros.

4.2 – Entrevista (que será de 0 a 10 pontos);

4.4 – Critérios de avaliação:

4.4.1 Do Projeto de Trabalho:

- I. Cumprimento o roteiro descrito no item 4.1;
- II. Estar dentro das normas de ortografia da língua portuguesa;
- III. Estar em consonância com as atribuições do cargo;

4.4.2 Da Entrevista:

- I. Domínio do conteúdo apresentado do Projeto de Trabalho;
- II. Demonstrar adequação profissional ao cargo que pretende ocupar;
- III. Responder adequadamente às perguntas realizadas pela banca examinadora;

4.5 Da Banca Examinadora

Será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis e especialistas técnicos;

5 – Da Entrevista

No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) cópia
- CPF
- Comprovante de Escolaridade e formações específicas (cópia autenticada)
- Título de eleitor



6 – Dos Conteúdos

- **CONHECIMENTOS GERAIS E PEDAGÓGICOS:** Nomenclatura Gramatical Brasileira; Compreensão e Interpretação de textos; Comunicação; Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo ; Legislação da Educação; A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem; A prática educativa; A formação papel dos professores e alunos; O Construtivismo; O Sociointeracionismo; A concepção da verdade; A linguagem; O conteúdo e os processos de aprendizagem; Avaliação; A atenção à diversidade; O senso e a consciência moral; PCN (do Ensino Básico), Educação Inclusiva.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: TEA:** Definição, Causas do autismo, Manifestações mais comuns, O espectro de manifestações autísticas. Como é feito o diagnóstico de autismo, Instrumentos para diagnosticar o autismo, Síndrome de Asperger, TEACCH - Tratamento e educação para crianças com autismo e com distúrbios correlatos da comunicação, ABA - Análise aplicada do comportamento, PECS - Sistema de comunicação através da troca de figuras
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Deficiência intelectual, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva:** Definição, Causas, Manifestações mais comum (características), como é feito o diagnóstico, Instrumentos para diagnóstico, possibilidades para intervenções, formas e possibilidades de atendimento escolar dentro de uma perspectiva inclusiva. A Política educacional e a Educação Especial. Acessibilidade. Currículo nas salas de aula inclusivas. Adaptações curriculares de pequeno e grande porte. Salas de recursos multifuncionais. A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para os com necessidades educacionais especiais. O processo de aprendizagem nas escolas inclusivas: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Atuação Prática do Professor. O contexto psicológico. O Clima socioafetivo. Avaliação e mediação. Material escolar. teórico metodológicos. Concepções de surdez. Políticas educacionais para surdos. Atendimento educacional especializado para os alunos com surdez.

7– Da convocação para entrevista

No dia 02 de dezembro de 2021 será divulgado o cronograma da convocação para entrevistas, contendo a data e horário, no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>, dos atos oficiais da municipalidade e afixado na Secretaria de Educação, sito à Rua Ramos de Azevedo; nº 345 Centro - Cosmópolis – SP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 - Centro - 13.150-025

Tel (19) 3812-1971

e-mail educacao@cosmopolis.sp.gov.br

**7.1 A Entrevista**

Baseado no Cronograma pré-estabelecido e comunicado aos participantes.

As entrevistas ocorrerão no período de **06 a 10/12/2021**, das **8h às 11h e das 13h às 16h**, na **Secretaria de Educação, sito à Rua Ramos de Azevedo; nº 345 Centro - Cosmópolis - SP**. Neste período ocorrerá a comprovação da formação acadêmica solicitada.

8 – Classificação

O Resultado classificatório será afixado na Secretaria da Educação, publicado no, **Semanaário Eletrônico** <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/> dos atos oficiais da municipalidade a partir de **17 de dezembro de 2021**.

8.1 Da classificação final dos candidatos

8.1.1 A nota final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na proposta escrita e acrescido dos pontos obtidos na entrevista.

8.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Emprego Público.

8.1.3 Serão publicados no **Semanaário Eletrônico** <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/> apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo;

8.1.4 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- I. Obter maior pontuação na Entrevista;

9 – O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.**10 – O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2022.****11- Da condição para admissão****DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Cosmópolis e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal;

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Cosmópolis reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;



11.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para contratação no Município de Cosmópolis será regida pelos preceitos do Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho criado e sob o regramento da Lei Municipal n.º 4.006, de 09 de janeiro de 2019;

11.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>, devendo o candidato apresentar-se ao Município de Cosmópolis, no prazo solicitado;

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais dos documentos discriminados a seguir:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da mesma;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral – CPF
(<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certidão de Nascimento ou Casamento com a devida averbação se necessária;
- Carteira Profissional (Pág. Da foto, Qualificação Civil, dois últimos registros e a subsequente em branco);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista e/ou Dispensa de Incorporação (somente para pessoas do sexo masculino com idade inferior a 45 anos);
- Certidão de Nascimento dos Filhos (Menores de 18 anos);
- Carteira de Vacinação dos filhos até 08 anos;
- Comprovante de Residência com CEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais
(<http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Declaração de Bens em envelope lacrado e identificado com nome (Cópia da declaração do último Imposto de Renda ou feita a próprio punho);
- Qualificação Cadastral – ESOCIAL – Impressão do RESULTADO DA CONSULTA, onde deve constar a mensagem “Os dados estão corretos”
(<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);
- Cópia da Carteira de Vacinação da campanha contra a Covid-19, ou Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 (<https://conectesus-paciente.saude.gov.br/menu/home>); **(Opcional)**
- Conta bancária Bradesco

CÓPIA AUTENTICADA:

- Certificado de Conclusão/Diploma e Histórico Escolar;

ORIGINAIS:

- Diploma Escolar/Diploma e Histórico Escolar;
- Carteira Profissional (CTPS);
- 02 fotos 3x4 recentes;
- Atestado de Saúde (devidamente fornecido pelo ambulatório Médico Municipal);



11.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;

11.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Cosmópolis poderá solicitar outras declarações e documentos complementares;

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original;

11.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes aos Empregos Públicos a que concorrem;

11.6.1 As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Cosmópolis, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato;

11.7 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso;

11.8 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Cosmópolis;

11.9 Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.10- CRITÉRIOS DE DESEMPATE- Serão critérios de desempate os seguintes pontos:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na proposta escrita;
- c) Maior nota na prova prática;
- d) Maior nota na entrevista;
- e) Candidatos casados ou viúvos;
- f) Candidatos que tiverem o maior número de dependentes;

Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/> e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cosmopolis.sp.gov.br e afixados na Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações;



12.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pelo Município de Cosmópolis, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo;

12.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

12.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.5. Caberá ao Município de Cosmópolis a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo;

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Semanaário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.cosmopolis.sp.gov.br;

12.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos se necessários;

12.8. O Município de Cosmópolis, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital;

12.9. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos de qualquer empresa privada.

Antonio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito do Município de Cosmópolis /SP

Cosmópolis, 17 de novembro de 2021